



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 006/2022

RESUMO DO OBJETO

Credenciamento de prestadores de serviços para executar serviços de monitoria escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação.

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ/MF 18.125.138/0001-82, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Portaria 002/2022, torna público o **CREDCIAMENTO** Nº 006/2022, conforme termos deste edital, cuja finalidade é o Credenciamento de prestadores de serviços de monitoria escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação.

1.2. O local para o recebimento de documentos para o Credenciamento será na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Centro, a partir de **7h00min até as 13h30min do dia 16/03/2022**, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados.

1.3. Os interessados no credenciamento poderão obter copia integral deste edital na Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG., situada na Av. Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Centro, ou no endereço eletrônico <http://www.bonfinopolis.mg.gov.br/editais2022/>.

2. REGÊNCIA LEGAL

2.1. O presente Credenciamento Público para credenciamento de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

2.2. A execução dos serviços será de forma indireta, sob o regime de tarefa, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

3. OBJETO

3.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento de prestadores de serviços de monitoria escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados conforme as condições fixadas no Termo de Referência (Anexo II);

4.2. Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93;

4.3. Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato;

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas, com idoneidade, regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

5.2. NÃO SERÃO CREDENCIADAS

5.2.1. Pessoas físicas que deixem de apresentar documentação ou informação prevista neste edital ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

5.3. ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO

5.3.1. Pessoas físicas que sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento (art. 9º, inciso III da Lei no 8.666/93);

5.3.2. Pessoas físicas que se encontrem suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

5.4. O credenciamento dos interessados está condicionado à aceitabilidade dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação, através de Parecer ou Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O interessado em ser credenciado deverá protocolar na Coordenadoria de Licitações e Contratos, a partir da data de abertura prevista neste edital, o requerimento acompanhado de toda a documentação necessária para credenciamento.

6.1.1. Não serão recebidos os envelopes encaminhados por via postal ou qualquer forma não prevista neste edital.

6.2. O requerimento de credenciamento e os documentos que o instruírem deverão estar datados, numerados e assinados.

6.3. Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório ou em cópia simples que poderá ser autenticada por servidor desta entidade.

6.4. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão, contendo todas as declarações constantes no Anexo III deste edital.

6.5. O INTERESSADO DEVERÁ INSTRUIR O REQUERIMENTO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS

- a) Cópia de cédula de identidade - RG;
- b) Cópia de cadastro de pessoa física - CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão da Negativa Conjunta da Receita Federal;
- e) Certidão da Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

6.6. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

6.7. Não serão recebidos os envelopes encaminhados por via postal ou qualquer forma não prevista neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

6.8. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Coordenadoria de Licitações e Contratos, dentro do prazo estabelecido deste Edital, com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 013/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2022**

NOME:

CPF:

6.9. Somente serão admitidas a participar deste credenciamento as pessoas físicas que aceitem as exigências estabelecidas neste edital, inclusive quanto ao preço estipulado.

7. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

7.2. A Comissão se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da pessoa física que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

7.3. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

7.4. Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos e que entregar a documentação descrita no item 6.5.

7.5. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão registradas em atas, que serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, cabendo recurso, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua publicação e nos termos do art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.6. O resultado do credenciamento será publicado na página da Prefeitura Municipal na internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

7.7. O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério da Prefeitura de Bonfinópolis de Minas, de acordo com as necessidades do município, as metas planejadas e programadas pela Secretaria Municipal da Educação e e disponibilidade financeira e orçamentária.

7.8. Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.

8. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS CREDENCIADOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento. Caso o número de credenciados ultrapasse a necessidade da Secretaria Municipal da Educação, adotar-se-á, para fins distribuição da demanda, como critério objetivo e de ordem de preferência, o nível de habilitação da pessoa credenciada.

8.2. Caso o credenciado não inicie os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Secretaria Municipal da Educação, será passado a vez para a credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação os serviços em andamento.

9. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão prestados nos locais definidos pela Secretaria Municipal da Educação, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

10. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A contratação das pessoas físicas dar-se-á em razão da necessidade dos serviços deste Município.

10.2. A contratação será realizada de forma igualitária.

10.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante do Anexo III deste edital.

10.4. O credenciado convocado para assinar o contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

10.5. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura, prorrogável, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

10.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

10.7. De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento aos contratados, pela prestação de serviços, será efetuado mensalmente através de depósito bancário em nome da pessoa física, mediante a apresentação da autorização do serviço, e atestada pela Secretaria que efetivou a despesa.

11.. Os serviços serão remunerados efetivamente trabalhados, devidamente apontados pelo Município.

11.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que o credenciado encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 02.04.01.12.365.1203.2219 – 3.3.90.36.00, Ficha 200.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O desatendimento as condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei 8.666/93.

13.2. O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas esta sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, destacando-se:

a) Advertência;

b) Multa de 10% por descumprimento de clausula contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

- c) Multa de 5% por recusa em assinar o contrato originário deste credenciamento;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município por até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade.

13.2.1. Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face a conduta adotada pelo prestador de serviços, princípios do contraditório e ampla defesa.

13.3. Caberá ao contratado indenizar o Município e a terceiro pelos prejuízos porventura decorrentes da prestação de serviços, independentemente das demais sanções.

14. DA RESPONSABILIDADE

14.1. É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.

14.2. É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Município poderá anular por ilegalidade ou revogar o presente credenciamento no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. É facultado ao Município, a qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do contrato, bem como aferir os serviços ofertados.

15.3. O credenciado deverá comunicar formalmente ao Município eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa.

15.4. Aplicam-se ao credenciamento e aos contratos dele originados o disposto na Lei nº 8.666/93.

15.5. Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, situada na Av. Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Centro, de 7h00min a 12h30min ou no endereço eletrônico <http://www.bonfinopolis.mg.gov.br/editais2022/>.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

15.6. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

15.7. Os esclarecimentos relativos a este Credenciamento serão prestados nos dias de expediente pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal.

15.8. Fica designado o foro da Cidade de Bonfinópolis de Minas-MG, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Requerimento de Credenciamento;

Anexo III – Minuta do Contrato.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação e Contratos

HELENA MENDES MENEZES

Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CREENCIAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

1. OBJETO

Credenciamento de prestadores de serviços de monitoria escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRESTADORES DE SERVIÇO	VALOR MENSAL
1	MONITORIA ESCOLAR: Realizar atividades de natureza multifuncional e auxiliar, a fim de executar, sob orientação, diversos trabalhos auxiliares e de apoio à ação educativa nas unidades de ensino municipal, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde dos alunos com ações operativas de limpar, cuidar, vigiar, orientar, controlar, transportar, utilizar, caminhar, manusear e aplicar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Educação Pública Municipal.	11	R\$1.231,25

2 - JORNADA DE TRABALHO

2.1 - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, redistribuídas de segunda a sexta-feira, horário diurno, a fim de recompensar as horas não trabalhadas aos sábados.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) executar atividades que se destinam a zelar pela disciplina e tarefas simples de apoio ao corpo docente e administração da escola;
- b) controlar a entrada e saída de alunos;
- c) zelar pela disciplina nos estabelecimentos do ensino e em áreas adjacentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

- d) receber e entregar diariamente livros e material didático nas salas de aula, quando solicitado; inspecionar as salas de aula para verificação das condições de limpeza e arrumação;
- e) recolher e encaminhar à Secretaria da escola os objetos esquecidos por alunos ou professores, dentro da sala de aula;
- f) receber e transmitir recados, atendendo solicitações da direção e dos professores; auxiliar na execução de trabalhos administrativos simples segundo orientação recebida;
- g) executar atividades que envolvam a execução de trabalhos auxiliares de rotina administrativa, bem como de atendimento ao público interno e externo;
- h) colaborar nos trabalhos de assistência aos alunos, em caso de emergência como: acidentes ou moléstias repentinas;
- i) comunicar à autoridade competente os atos ou fatos relacionados à quebra de disciplina ou quaisquer anormalidades verificadas;
- j) acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- k) verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- l) orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- m) identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los nos locais indicados;
- n) ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- o) verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- p) conferir se todos os alunos freqüentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
- q) apoiar o educador nas ações de cuidar e educar, procurando se espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular;
- r) auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela coordenação das unidades educacionais;
- s) colaborar com o educador na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças;
- t) responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída da creche, zelando pela sua segurança e bem-estar; fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação;
- u) oferecer e/ou administrar alimentação as crianças nos horários pré- estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

- v) cuidar da higienização das crianças visando à saúde e bem estar; estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas;
- w) fazer anotações nas agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia para manter as mães informadas;
- x) colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, atividades lúdicas das crianças, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nas unidades de ensino;
- y) auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação do professor; zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da creche;
- z) desenvolver outras atividades correlatas.

4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A presente contratação se faz necessária, considerando:

- a) que as tarefas de monitoria escolar são imprescindíveis, vez que sem a qual fica inviabilizada as atividades de educação na Rede Municipal; e
- b) que trata-se de função indispensável para o funcionamento das Creches e Escolas na Rede Municipal de Ensino;

CONCLUI-SE que, a melhor forma de contratação dos Monitores é através da terceirização dos serviços para atendimento das necessidades das crianças, até que todas as adequações exigidas possam ser implementadas, sem correr-se o risco de suspensão do atendimento praticado nas Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino, serviço de relevância pública indiscutível.

5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 – Os serviços deverão estar de conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

**ANEXO II
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG

_____ (nome), CPF/MF no. _____, portador do documento de identidade n.o _____ emitido por _____, PIS: _____, residente à _____ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), requerer, através do presente, o seu credenciamento para trabalhar como **XXXXXXXXXX** (ESPECIFICAR O SERVIÇO DE INTERESSE), conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- b) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- c) realizará todas as atividades a que se propõe;
- d) não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- f) não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- g) se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- h) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura da pessoa física/MEI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº _____/2022 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG e, para os fins que se especifica.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Centro, inscrito no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. xxxxxxxx, brasileiro, xxxxx, CPF no 000000000-00, RG no 00000000, XXX/XX, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e o(a) Sr(a) **Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx**, portador(a) da Documento de Identidade no 00000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o no 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX no00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:00000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADO(A), firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o credenciamento de prestadores de serviços de monitoria escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 - O presente contrato é firmado através do Edital de Credenciamento nº 006/2022, Processo nº 013/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E VIGÊNCIA

3.1 – O prazo do presente contrato é, com vigência até (descrever data final), a contar da data de sua assinatura, prorrogável, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1- O valor do presente contrato é de R\$ (.....), sendo R\$...... (.....) por mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Parágrafo primeiro – Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

Parágrafo segundo – O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária ou Crédito em Conta Corrente em até vinte dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

4.2 – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: (descrever dotação orçamentária)

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas neste contrato por determinação legal, a Contratada obrigarse-á:

6.1.1 – Executar diretamente os serviços contratados nas condições fixadas neste Contrato e no Edital de Credenciamento;

6.1.2 – Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros, como também em decorrência de erro ou imperícia na execução dos serviços contratados;

6.1.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;

6.1.4 – Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados;

6.1.5 – Permitir que os prepostos do Contratante, especialmente designados, acompanhem todas as etapas de execução dos serviços contratados, para os fins previstos neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

6.1.6 - Aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.1.7 - Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato, bem como a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais previstos na legislação;

6.1.8 – De forma alguma este contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

6.2 – DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O Contratante obrigar-se-á:

6.2.1 – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato;

6.2.2 – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

6.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 - O regime de execução do presente Contrato é o da prestação de serviço diária, conforme demanda da Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo primeiro - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinará se necessário a regularização das falhas observadas.

Parágrafo segundo - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações e disposições deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

8.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

8.1.1. ADVERTÊNCIA DESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

8.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviços não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.1.3.1. A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.1.3.2. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

8.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

10.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS

12.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

12.2 – Este contrato é regido pela Lei no. 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.